**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. O objeto desta licitação é a visa à aquisição de pré-moldados para a execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Santo Antônio do Grama. Os pré-moldados serão utilizados na construção e/ou recuperação de meio-fios, calçadas, galerias pluviais, e outros componentes estruturais necessários para o adequado desenvolvimento das obras de urbanização e drenagem de águas pluviais.
	2. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. ITEM
 | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| 01 | 50 | UNID | ANEL DE CONCRETO 500X50 |
| 02 | 50 | UNID | ANEL DE CONCRETO 600X50 |
| 03 | 50 | UNID | ANEL DE CONCRETO 800X50 |
| 04 | 15.000 | UNID | BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 |
| 05 | 2.000 | UNID | BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 |
| 06 | 500 | UNID | BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 |
| 07 | 2.000 | UNID | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 15X20X40 |
| 08 | 2.000 | UNID | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40 |
| 09 | 70.000 | UNID | BLOQUETE 35X8-35MPA |
| 10 | 25.000 | UNID | PAVIE-S 8CM ALTURA-35MPA |
| 11 | 1.000 | UNID | MEIO FIO DE CONCRETO 11X13X30X80 |
| 12 | 1.000 | UNID | MEIO FIO DE CONCRETO 12X17X35X80 |
| 13 | 200 | UNID | TUBO DE CONCRETO 400X1500 P.A.1 PONTA E BOLSA |
| 14 | 200 | UNID | TUBO DE CONCRETO 500X1500 P.A.1 PONTA E BOLSA |
| 15 | 150 | UNID | TUBO DE CONCRETO 600X1500 P.A.1 PONTA E BOLSA |
| 16 | 200 | UNID | TUBO DE CONCRETO 800X1500 P.A.1 PONTA E BOLSA |
| 17 | 50 | UNID | TUBO DE CONCRETO 1000X1500 P.A.1 PONTA E BOLSA |
| 18 | 20 | UNID | TUBO DE CONCRETO 1200X1500 P.A.1 PONTA E BOLSA |
| 19 | 100 | UNID | TUBO DE CONCRETO 200X1000 P.S.1 M/F S/ ARMAÇÃO |
| 20 | 200 | UNID | TUBO DE CONCRETO 300X1000P.S.1 M/F S/ARMAÇÃO |
| 21 | 200 | UNID | TUBO DE CONCRETO 400X1000P.S.1 M/F S/ARMAÇÃO |
| 22 | 100 | UNID | TUBO DE CONCRETO 600X1000 P.S.1 M/F S/ARMAÇÃO |
| 23 | 100 | UNID | TUBO DE CONCRETO 400X1000 P.A.1 MF ARMADO |
| 24 | 100 | UNID | TUBO DE CONCRETO 800X1000 P.A.1 MF ARMADO |
| 25 | 15 | UNID | CONJUNTO DE GRELHA P/BOCA DE LOBO |

* 1. **DO PRAZO**
		1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
		2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
1. **DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A contratação para aquisição de pré-moldados se justifica pela necessidade urgente e imprescindível de atender às demandas de infraestrutura urbana do Município de Santo Antônio do Grama, com a finalidade de ampliar, melhorar e manter as condições de acessibilidade e segurança nas vias públicas, além de contribuir para a drenagem eficiente das águas pluviais e a adequação das áreas públicas conforme as normas técnicas e de segurança estabelecidas
	2. A Administração Municipal enfrenta a necessidade de realizar obras de urbanização, recuperação de pavimentação, drenagem e adequação de calçadas e meios-fios, com a finalidade de garantir qualidade de vida à população e proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das vias públicas. A utilização de pré-moldados assegura a rapidez e eficiência na execução dessas obras, atendendo aos prazos estabelecidos e minimizando os impactos ao cotidiano da população.
	3. A aquisição de pré-moldados é uma solução altamente eficiente para a redução de tempo de execução das obras, uma vez que os elementos pré-fabricados são produzidos de forma padronizada e com precisão, o que permite a eliminação de etapas in loco, como a moldagem e cura do concreto. Com isso, as obras são entregues mais rapidamente, sem comprometer a qualidade ou segurança das estruturas implantadas.
	4. A contratação de pré-moldados permite à Administração Pública otimizar os recursos financeiros disponíveis, uma vez que os custos com mão de obra, materiais e transporte são reduzidos. A produção industrial dos pré-moldados minimiza o desperdício de materiais e assegura a padronização e uniformidade dos produtos, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
	5. A utilização de pré-moldados garante que os materiais empregados atendam às exigências estabelecidas pelas normas da ABNT e outras regulamentações pertinentes, o que assegura maior durabilidade, resistência e segurança para as obras. A fabricação dos pré-moldados em ambiente controlado permite um controle de qualidade rigoroso, o que reduz a possibilidade de falhas estruturais, garantindo a longevidade das obras.
	6. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme os instrumentos de Planejamento Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA), que preveem investimentos em infraestrutura urbana. Além disso, a modalidade de contratação está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que garante a legalidade, transparência e eficiência na realização de contratações públicas.
	7. A execução de obras de infraestrutura com pré-moldados visa atender às necessidades da população, promovendo melhorias nas condições urbanas e oferecendo soluções que garantam acessibilidade, segurança e conforto aos cidadãos. As melhorias na infraestrutura pública, incluindo a drenagem de águas pluviais, reformulação de calçadas e a adequação de meios-fios, são essenciais para o desenvolvimento e qualidade de vida no município.
	8. A utilização de pré-moldados, produzidos em conformidade com as normas ambientais, contribui para a sustentabilidade das obras, uma vez que a produção controlada desses elementos reduz o desperdício de materiais e permite o uso mais eficiente dos recursos naturais. O processo industrial de fabricação dos pré-moldados também facilita a reciclagem de resíduos e a redução dos impactos ambientais, alinhando-se aos compromissos de gestão sustentável da Administração Municipal.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
2. Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
3. Horário para entrega: nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades das Secretarias.
4. Local da prestação dos serviços: Município de Santo Antônio do Grama/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no seu corpo de email.
5. Prazo de entrega: A ordem de fornecimento será enviada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da entrega.
6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
	1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
	3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por  01 (um) designado o secretário da pasta.
	4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
	5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
	6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)
	7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)
	8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)
	9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
	10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.
	11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva aquisição e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
	2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega do item nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
	3. A prestação dos serviços está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.
	4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
	5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
	6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.
	7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
	8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.
	12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

* 1. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

**Exigências de habilitação**

* 1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
	2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
	3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgão(s) da administração pública ou empresas privadas, comprovando experiência na fabricação e/ou fornecimento de produtos similares;
2. Declaração de que possui estrutura técnica e operacional adequada para atender à demanda, incluindo informações sobre maquinário, insumos e logística de entrega;
3. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).**
4. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.
5. **DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**
	1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama
12 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JANUARIO ZINATO**

**Secretário Municipal de Obras**